



**LEI Nº 1.908/2018**

SÚMULA: Cria Personalidade Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar personalidade jurídica "criar CNPJ próprio", para a Secretaria Municipal de Educação, para atender o disposto na Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que "dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre a transferência e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III da Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e da outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 13 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**

**Prefeito Municipal**

**RIBEIRÃO DO PINHAL**